



Prefeitura Municipal de Agua Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 80/90

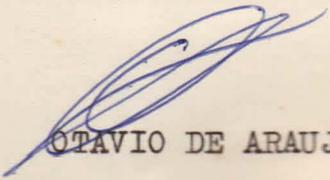
Autoriza o Poder Executivo receber veículos e máquinas como quitação de débito da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo.

O Prefeito Municipal de Agua Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em pagamento de crédito oriundo da diferença entre receita e despesa no período de emancipação e instalação do Município de Agua Doce do Norte-ES, a saber:
- a) Moto Niveladora - Huber Warco - Série 10 DM-2998, ano de fabricação 1972.
 - b) Caminhonete Pick-up, marca Ford F-75 ano de fabricação 1980, chassis nº LA3BY 360243, cor vermelha placa MS 0012.
 - c) Caminhão Mercedes Benz, ano 1978, placa 0003.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agua Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de setembro de 1990.


OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Of. 159/90 - Barra de São Francisco, 20 de julho de 1990.

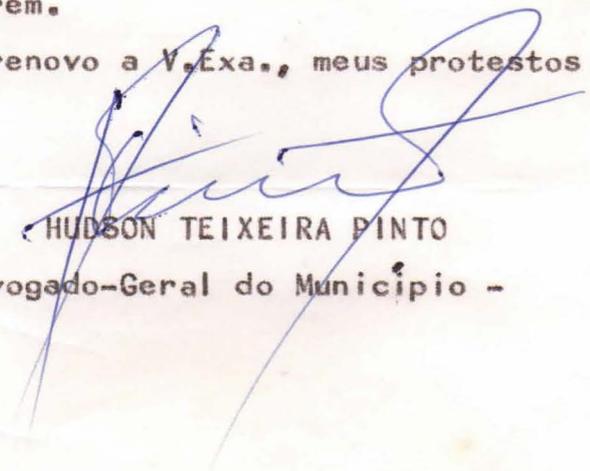
DA: Advocacia-Geral do Município;
AO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de
Água Doce do Norte-ES;
ASS: encaminhamento(faz).

Senhor Prefeito:

Encaminho-lhe, em anexo, cópia da Lei Municipal nº 033/90, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito deste Município.

A fim de concretizarmos o determinado na Lei, rogo-lhe a fineza de nos enviar cópia da Lei aprovada no seu Município, bem como, após examinada aludida Lei por esta Advocacia-Geral, autorizar a confecção da Escritura tratada na Lei anexa para os dois Prefeitos assinarem.

Ao ensejo, renovo a V. Exa., meus protestos de estima e apreço.


HUDSON TEIXEIRA PINTO
- Advogado-Geral do Município -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 033/1990

Autoriza a dação de bens municipais em pagamento ao Município de Água Doce do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para pagamento da diferença entre receitas obtidas e despesas efetuadas pelo Município de Barra de São Francisco, relativas ao Município de Água Doce do Norte no período entre a emancipação deste último Município e sua efetiva instalação, ou seja entre maio a 31 de dezembro de 1988, fica o Município de Barra de São Francisco, por seu Prefeito Municipal, autorizado a transferir ao Município de Água Doce do Norte os seguintes bens:

I - uma moto niveladora, marca Hubner Warco, número de série 10 DM2998, ano de fabricação 1972, registrada na Divisão de Patrimônio sob número 3409;

II - um veículo, tipo camioneta, pick-up, ano 1980, chassi nº LA3BY60243, cor vermelha, placa MS-0012, registrado / na Divisão do Patrimônio sob nº 1699;

III - um veículo, tipo caminhão mercedes benz, ano 1978, modelo 1113, a diesel, cor azul, chassi nº 34403212385541, placa MS-0003, registrada na Divisão do Patrimônio sob nº 1710.

Art. 2º - A transferência dos bens elencados no art. 1º se fará por Escritura Pública de Dação em Pagamento e implicará em quitação recíprocas dos Municípios de Barra de São Fran



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 033/90...

cisco e Água Doce do Norte quanto a débitos e créditos entre a data da emancipação e a instalação do último Município.

Art. 3º - Obedecidas as disposições desta Lei o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer cláusulas e condições para a dação em pagamento ora autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 13 de julho de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal